Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO N° 1340 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

REGULAMENTA A LEI N° 497/2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER SORTEIO DE PRÊMIOS VISANDO AO FOMENTO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS CONFORME PREVISTO NO ART. 3° DA LEI FEDERAL N° 5.768/1971 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita do Município de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - O Poder Executivo promoverá através de convênio com entidades do município o sorteio de prêmios conforme prevê o artigo 2° da Lei n° 497/2004.

Art. 2° - A entidade interessada deverá através de requerimento fundamentado endereçado à Prefeitura Municipal de Registro, solicitar a Celebração do respectivo convênio.

Parágrafo Único - A entidade deverá estar regularmente constituída, inscrita no Cadastro Mobiliário Municipal e não possuir qualquer pendência relativa a obrigações fiscais com o Município, a ser comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Art. 3° - Autorizada a celebração do respectivo convênio, a entidade interessada deverá apresentar seu plano de trabalho para aprovação pela Prefeitura, onde deverão constar suas pretensões quanto às datas de sorteios, relação dos prêmios, local de sorteio e demais critérios para realização do mesmo.

Art. 4° - Aprovado o plano de trabalho pela Prefeitura, este fará parte do Termo de convênio a ser firmado com a entidade.

Art. 5° - Visando ao fomento da arrecadação tributária, poderão participar do sorteio de prêmios exclusivamente contribuintes que comprovem através de Notas Fiscais ou Cupons Fiscais que efetuaram suas compras de produtos ou serviços em estabelecimentos da cidade de Registro.

§ 1° - Entende-se por Notas Fiscais ou Cupons Fiscais aqueles devidamente autorizados pelos órgãos Estaduais e Municipais, não podendo ser aceito nenhum outro tipo de documento.

§ 2° - Serão aceitas Notas Fiscais ou Cupons Fiscais de compra de mercadorias e também de compra de serviços, referentes a empresas legalmente constituídas no Município de Registro, não podendo haver qualquer tipo de restrição a participação destes estabelecimentos por parte da entidade conveniada.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Art. 6° - A Prefeitura fará a auditoria no dia do sorteio em conjunto com a entidade conveniada.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 27 de novembro de 2009.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

RAUL MORENO CALAZANS
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos